



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Araçariguama, 31 de Janeiro de 2020.

Ofício 096/2020 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

PROJETO DE LEI N° 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2020, que Confere nova redação ao inciso V do artigo 3º da Lei nº 748, de 15 de fevereiro de 2017, que cria o Programa GAS – Grupo de Apoio Social.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo

C. M. ARAÇARIGUAMA .
PROTOCOLO N.º 03/2020
EM 03/02/2020
HORA: 10:25h
ASS.:

Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.



**MENSAGEM N° 192/2020
PROJETO DE LEI N° 047/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame visa dar nova redação ao inciso V do artigo 3º da Lei nº 748, de 15 de fevereiro de 2017, que cria o Programa GAS – Grupo de Apoio Social.

O Programa GAS visa qualificar teoricamente pessoas desempregadas de ambos os sexos, que estejam cursando ou já tenham concluído o nível médio ou superior e se preparem para que desempenhem na prática funções de interesse da administração pública na área administrativa, respeitadas as limitações físicas e intelectuais de cada beneficiário, preparando-se assim para inserção no mercado de trabalho.

Todavia, o texto atual do inciso V do art. 3º, traz que a pessoa para participar do programa deve ser componente de unidade familiar com a renda “per capita” de 1/5 do salário mínimo federal que atualmente corresponde o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), o que inviabiliza a participação de muitos municípios que preenchem os demais requisitos do referido programa.

Dessa forma, visa com a nova redação do inciso V do art. 3º, aumentar o valor da renda “per capita” para 1/2 do salário mínimo federal que corresponde o valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), pois dará oportunidade para mais pessoas atenderem as condições para participar do programa GAS.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa de interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIGUAMA

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito do Município

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



PROJETO DE LEI N.º 047 31 DE JANEIRO DE 2020.

Confere nova redação ao inciso V do artigo 3º da Lei nº 748, de 15 de fevereiro de 2017, que cria o Programa GAS – Grupo de Apoio Social.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do artigo 3º da Lei nº 748, de 15 de fevereiro de 2017, que cria o Programa GAS – Grupo de Apoio Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...):

(...);

V - ser componente de unidade familiar com renda “per capita” não superior a 1/2 do salário mínimo federal.

(...).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 31 de janeiro de 2020.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito do Município


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo